

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Posto Avançado de Chapadão do Sul

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, compareceu à sede do Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Chapadão do Sul, Mato Grosso do Sul, na Avenida 4, n. 541, sala 5, conforme os termos do Edital n. 30/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.745, de 17 de junho de 2019, o Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, e da servidora Cláudia Giseli Vilela Marques, lotada no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araújo Lima, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseções de Cassilândia, Chapadão do Sul e Costa Rica - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** No Posto Avançado de Chapadão do Sul atua o Juiz Substituto Márcio Kurihara Inada.

2. RESIDÊNCIA DO JUIZ. SEDE DA JURISDIÇÃO. O Juiz responsável pelo Posto Avançado de Chapadão do Sul está lotado na Circunscrição de Cassilândia, local em que reside, e comparece ao Posto Avançado nos dias em que são realizadas as audiências. Quando não há audiência fica à disposição para atendimento.

3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Está lotado no Posto Avançado de Chapadão do Sul o servidor Bruno Raggi Gomes, Técnico Judiciário; além dele, presta serviços na Unidade o estagiário Victor Eduardo Dias Santos.

4. INSTALAÇÃO FÍSICA. O edifício encontra-se em boas condições, o prédio foi recentemente adaptado para receber o Posto Avançado de Chapadão do Sul.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 5.1. PROCESSOS EXAMINADOS. Foram inspecionados 20 (vinte) processos eletrônicos (PJe), todos com sufixo de controle 5.24.0101, tomados aleatoriamente e por amostragem: **2016:** 0024407-11 e 0024739-75; **2017:** 0025419-26, 0025279-89, 0024915-20, 0024235-35, 0025506-79, 0025242-62, 0025186-29, 0025192-36, 0025333-55, 0024606-96, 0025232-18, 0025278-07, 0025152-54, 0025223-56; **2018:** 0024753-88 e 0024645-59 e **2019:** 0024003-52 e 0024265-02

5.2. PRAZOS MÉDIOS DE TRAMITAÇÃO. Extraídos dos processos analisados: certidões: 4 (quatro) dias; conclusão ao Juiz: 11 (onze) dias; despachos: 3 (três) dias; expedição: ofícios: 3 (três) dias; notificações/intimações: 2 (dois) dias; cartas precatórias: 2 (dois) dias; editais: 2 (dois) dias; alvarás: 0 (zero) dia; mandados: 4 (quatro) dias; distribuição de mandados: 0 (zero) dia; e cumprimento de mandados: 2 (dois) dias.

5.3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS. As audiências normalmente são realizadas de segunda à sexta-feira, distribuídas da seguinte forma: **segunda-feira:** 10 (dez) audiências iniciais, com intervalos de 20 minutos; **terça-feira:** 10 (dez) audiências iniciais com intervalos de 20 minutos (mesa 1) e 4 (quatro) audiências de

instrução com intervalos de 45 (quarenta e cinco) minutos (mesa 2); **quarta-feira:** 15 (quinze) audiências iniciais com intervalos de 20 minutos (mesa 1) e 6 (seis) audiências de instrução com intervalos de 45 minutos (mesa 2); **quinta-feira:** 15 (quinze) audiências iniciais com intervalos de 20 minutos (mesa 1) e 6 (seis) audiências de instrução com intervalos de 45 minutos (mesa 2); **sexta-feira:** 5 (cinco) audiências iniciais com intervalos de 20 minutos (mesa 1) e 3 (três) audiências de instrução com intervalos de 45 minutos (mesa 2). As audiências iniciais e de instrução estão agendadas até dezembro/2019. As audiências de encerramento de instrução são designadas sempre na semana seguinte. Não há audiências de julgamento e não são realizadas audiências unas. No período de férias do Juiz Substituto Márcio Kurihara Inada a Juíza Substituta Ana Paola Emanuelli Pegolo dos Santos presidiu as audiências no Posto Avançado de Chapadão do Sul nos dias 15 a 17 de maio deste ano. **6. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição, foi observado: **a)** nos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo as audiências não são unas e somente são proferidas sentenças líquidas em processos de pouca complexidade, uma vez que o Posto Avançado de Chapadão do Sul não dispõe de servidores suficientes; **b)** constatou-se a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **0024407.11.2016.5.24.0101 (Meta 2):** processo sem movimentação desde 14/5/2019 até o dia 10/7/2019 quando foi realizada a conclusão ao magistrado para deliberação quanto ao laudo pericial não apresentado; **0024606.96.2017.5.24.0101 (Meta 2):** a determinação do despacho proferido em 3/5/2019 foi cumprida no dia 10/7/2019; **0025232.18.2017.5.24.0101 (Meta 2):** processo sem movimentação há mais de 30 dias, após a realização da perícia; **0025278.07.2017.5.24.0101 (Meta 2):**

permaneceu sem movimentação de 26/2/2019, data da designação da perícia sem apresentação de laudo, até o dia 9.7.2019 quando foi certificado o decurso de prazo e realizada a conclusão ao magistrado; **0025152.54.2017.5.24.0101 (Meta 2)**: perícia agendada para 23/4/2019, há mais de 30 dias, e não consta apresentação do laudo pericial. Após solicitação da equipe correicional foi realizada a conclusão ao magistrado para deliberação; **0024265.02.2019.5.24.0101**: processo sem constar o cumprimento do despacho, com audiência designada para o dia 26/8/2019. O atraso no cumprimento da ordem pode causar o adiamento da audiência; **0024645.59.2018.5.24.0101**: processo de rito sumaríssimo, aguardando processamento de recurso ordinário do réu, interposto em 25/6/2019; **0024915.20.2017.5.24.0101 (Meta 2)**: o perito foi intimado em 31/10/2018 e somente em 15/5/2019 foi constatado o decurso do prazo e movimentado os autos; **0024235.35.2017.5.24.0101 (Meta 2)**: processo sem movimentação desde 17/5/2019. Falta a certidão de decurso do prazo e a movimentação; **0025506.79.2017.5.24.0101 (meta 2)**: Permanece sem movimentação desde 18/6/2019 aguardando a realização de conclusão ao magistrado; **0025242.62.2017.5.24.0101 (Meta 2)**: perícia designada para o dia 24/4/2019 sem apresentação do laudo e sem a conclusão ao magistrado para deliberação; **0025186.29.2017.5.24.0101 (Meta 2)**: perícia designada para o dia 24/4/2019 sem apresentação do laudo e sem a conclusão ao magistrado para deliberação; **0025192.36.2017.5.24.0101 (Meta 2 do CNJ)**: perícia designada para o dia 24/4/2019 sem apresentação do laudo e sem a conclusão ao magistrado para deliberação; **0025333.55.2017.5.24.0101 (Meta 2)**: perícia designada para o dia 24/4/2019 sem apresentação do laudo e sem a conclusão ao magistrado para deliberação; **c)** o Juiz faz uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios

(Recomendação 4/2008); **d)** não há processos na pauta aguardando a realização da audiência de encerramento da instrução processual; **e)** de acordo com o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Cassilândia, o Posto Avançado adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: desligamento das lâmpadas quando os ambientes ou salas não estão sendo utilizados; impressão de documentos no anverso e verso das folhas de papel; utilização de papéis descartados para blocos de rascunho e recados; não utilização dos recursos elétricos nos horários de pico de consumo; utilização de etiquetas descartadas por impressoras em recados e lembretes; desligamento do ar condicionado quando as condições climáticas não exigem sua utilização; priorização de envio de documentos e comunicações oficiais por meios eletrônicos; **7. RECOMENDAÇÃO.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA AO POSTO AVANÇADO DE CHAPADÃO DO SUL QUE:** **a)** envide esforços para o cumprimento das Metas do CNJ para o ano de 2019, em especial a meta 2, procurando julgar até 31/12/2019 pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2017; **b)** promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "b" do item anterior; **c)** utilize as ferramentas disponibilizadas pelo Regional, em especial o Sistema SICOND, para constatar a existência de processos paralisados indevidamente; **8. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor recebeu visitas de cortesia dos seguintes advogados: Ademar Rotili Nunes Junior, Alexandre Leonel Ferreira, Bruno Freitas Moura, Camila Souza Pinheiro Albrecht, Lucas Ricardo Cabrera, Mirian Garcia Vidal, Rubens Antonio Albertoni Ribeiro, Salim Moisés Sayar e Thiago Batista Barbosa. O Desembargador Corregedor congratula-se com o Juiz Márcio Kurihara Inada, responsável

pelo Posto Avançado de Chapadão do Sul, com o Juiz Márcio Alexandre da Silva, Titular da Vara do Trabalho de Cassilândia, Unidade a qual o Posto Avançado está vinculado, com o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Cassilândia, Cesar Augusto Progetti Paschoal, e com o servidor lotado na Unidade, pelo trabalho desenvolvido, estimulando-o a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva. Reconhece ainda e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da correição. **8. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pelo Juiz Márcio Kurihara Inada, Responsável pelo Posto Avançado de Chapadão do Sul, e pela Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins.

Desembargador Presidente e Corregedor

Juiz Responsável pelo Posto Avançado de Chapadão do Sul

Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional

